



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 056/2018¹ - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CÂMARAS FRIGORÍFICAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SALVADOR – Contrato de Gestão nº 018/2018, conforme Processo 13.279/2017, Chamamento Público 001/2017 da SMS

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva das Câmaras Frigoríficas do Hospital Municipal de Salvador, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação se justifica em razão da necessidade de se selecionar a melhor proposta, com base nos princípios administrativos da publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, bem como nos critérios técnicos para a contratação de serviços destinados às atividades do Hospital Municipal de Salvador, administrado pela Contratante, conforme processo 13.279/2017, chamamento público 001/2017 e contrato 018/2018 da Secretaria Municipal de Saúde.

3 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

3.1-

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES
01	Manutenção corretiva e preventiva, que será executada mensalmente nos equipamentos, feita pôr técnicos especializados para a execução dos serviços de: Limpeza do gabinete; Verificação dos motores elétricos da Unidade Condensadora / Evaporadora; Verificação das unidades evaporadora, no que se refere aos programas de degelo; Verificação dos programas de proteção e controle da central eletrônica; Verificação das condições de trabalho quanto à temperatura do equipamento; Lavagem das unidades condensadoras. Os equipamentos estão descritos no ANEXO I.
02	Os técnicos deverão se apresentar sempre uniformizados, devendo ostentar de forma bem visível, o crachá da empresa.
03	A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento, sem ônus para a contratante, de todo o material de consumo instrumental, equipamentos de proteção individual – EPI's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços.
04	A Contratada deverá prestar atendimento emergencial 24hs, independente de data e horário do chamado a serem realizadas no local de instalação do equipamento, sem custo adicional de mão de obra, para diagnóstico, identificação de falhas, substituição de peças e possíveis soluções imediatas. Atendendo conforme SLA (acordo de nível de serviço) de 4 horas para o primeiro atendimento.
05	Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART aprovado pelo CREA do engenheiro responsável pelo objeto do contrato. A renovação da ART deverá ser realizada concomitantemente com a do contrato.

1

Este Termo de Referência – TR está contemplado em regulamento próprio da Contratante que contém as regras e procedimentos que serão adotados para contratação de obras e serviços, bem como para compra, alienação e locação de bens móveis e imóveis para o Hospital Municipal de Salvador sob sua administração, nos termos do contrato de gestão próprio.

Este Termo de Referência **não dispensará a celebração do futuro contrato** e permanecerá disponível na internet, no site da Santa Casa de Misericórdia da Bahia, qualificada como Organização Social contratada para o Planejamento da Gestão, da Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde do Hospital Municipal de Salvador



06	A manutenção preventiva tem por objetivo toda e qualquer ação técnica e necessária a garantir um melhor desempenho e durabilidade dos equipamentos objeto do presente contrato, será realizada e acompanhada pelo gestor do contrato.
07	A cada visita, será apresentado um atestado de visita técnica sobre o serviço executado, como também as possíveis advertências sobre o estado geral dos equipamentos, relatando as necessidades de troca de peças, reparos ou componentes com desgastes excessivos etc. Todos os materiais necessários para manutenção deverão ser apresentados com especificação detalhada.

4 – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os Serviços serão executados de acordo cronograma de manutenção preventiva ou sob demanda para o Hospital Municipal de Salvador, localizado na Via Coletora B- SN – Boca da Mata – Distrito Sanitário de Cajazeiras, Salvador – BA, em horários previamente acordados com a Contratante.
- 4.2. Durante o prazo de garantia, a Contratada ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação e sem ônus para a Contratante.
- 4.3. A CONTRATADA, junto ao gestor do contrato programarão as visitas a serem realizadas à sede da CONTRATANTE devendo obedecer obrigatoriamente à periodicidade mínima de 01 (uma) visita mensal no horário comercial compreendido entre as 8:00 horas e 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, porém em caso de emergência a contratante conta com atendimento sem ônus a qualquer dia e hora do mês, um SLA de 4 horas para o primeiro atendimento.

5 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser iniciados a partir da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.
- 5.2. O contrato celebrado com a Contratante para a prestação dos serviços objeto deste termo terá o prazo de vigência indeterminado, a contar da data da sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, imotivadamente e sem ônus bastando-se a comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 5.3. O contrato de prestação de serviços celebrado também poderá ser rescindido, automaticamente, sem ônus para a Contratante, na data em que se verificar a rescisão do contrato de gestão celebrado entre esta e a Prefeitura de Salvador, para a administração do Hospital Municipal, bem como nas hipóteses de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, sem prejuízo, neste caso, das penalidades legais e contratuais cabíveis.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da sua proposta, assumindo de forma direta e exclusiva os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- 6.2. Assinar declaração dando ciência do Código de Conduta da contratante;
- 6.3 Executar os serviços conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência.
- 6.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a legislação em vigor.
- 6.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos serviços, com a devida comprovação.
- 6.6. Não subcontratar os serviços salvo se houver anuência prévia e expressa da Contratante.



7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja reparado ou corrigido.
- 7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/profissional especialmente designado.
- 7.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e nas condições previstas no respectivo contrato celebrado com a Contratante.

8 – PROPOSTA

8.1. Os preços ofertados pelas empresas interessadas em participar do processo deverão ser expressos em reais (R\$), englobar o plano de trabalho, todas as despesas e taxas, e serem encaminhados, impreterivelmente, até 18hs do dia 04.01.2018, no seguinte endereço eletrônico: propostas.hms@santacasaba.org.br, acompanhados do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; as Certidões de Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal; e o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 A CONTRATADA emitirá as respectivas Notas Fiscais, nelas devendo constar, obrigatoriamente, os serviços discriminados e quantificados, o número do contrato, a informação das retenções tributárias acaso existentes, a opção pela forma de sua tributação, bem como os dados da conta bancária sob sua titularidade onde deverão ser efetuados os pagamentos.

O pagamento do valor fixado, será efetuado pela CONTRATANTE da seguinte forma:

Protocolo NF	Do dia 1º ao dia 10 do mesmo mês de emissão
Pagamento	Dia 30 do mês de emissão
Protocolo NF	Do dia 11 ao dia 20 do mesmo mês de emissão
Pagamento	Dia 10 do mês subsequente
Protocolo NF	Do dia 21 ao dia 31 do mesmo mês de emissão
Pagamento	Dia 20 do mês subsequente



10 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. A menor proposta global financeira, será declarada vencedora.

Salvador/BA, 26 de dezembro de 2018.

Gerência Administrativa Financeira
Hospital Municipal de Salvador

Diretoria Geral
Hospital Municipal de Salvador

Superintendência de Saúde
Santa Casa de Misericórdia da Bahia



ANEXO I

EQUIPAMENTOS: Câmara Morgue	QTDE
Unidade condensadora	01
Unidade evaporadora	01
EQUIPAMENTOS: Antecâmara	QTDE
Unidade condensadora	01
Unidade evaporadora	01
EQUIPAMENTOS: Câmara de Hortifrúti	QTDE
Unidade condensadora	01
Unidade evaporadora	01
EQUIPAMENTOS: Câmara de Laticínios	QTDE
Unidade condensadora	01
Unidade evaporadora	01
EQUIPAMENTOS: Câmara de Descongelamento	QTDE
Unidade condensadora	01
Unidade evaporadora	01
EQUIPAMENTOS: Câmara de Carnes	QTDE
Unidade condensadora	01
Unidade evaporadora	01
EQUIPAMENTOS: Preparo de Carnes	QTDE
Unidade condensadora	01
Unidade evaporadora	01

